

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

 SUDOESTE

**EDITAL**

**CATEGORIAS  DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$: 207.521,36 (duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 109.944,82 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e quarto reais e oitenta e dois centavos) para ​apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R$: 25.130,84 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oitenta e quatro centavos ) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R$: 12.617,30 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos ) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

**2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação, desenvolvimento de roteiro, produção de games, digitalização de obras ou acervos, etc]**.

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de  **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. (Oficinas/curso de : Gestão Audiovisual, acessibilidade audiovisual, criação e técnica, letramento audiovisual )

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PESSOAS NEGRAS** | **COTAS ÍNDIGENAS** | **QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PROJETO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| **Inciso I** | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e   videoclipe  | 7 | 2 | 1 | 10 | R$ 10.994,48 | R$ 109.944,80 |
| **Inciso II** | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante  | 2 | 1 | 1 | 4 | R$ 6.282,71 | R$ 25.130,84 |
| Inciso III | Ação de Formação Audiovisual | 2 | 1 | 1 | 4 | R$ 3.154,32 | R$ 12.617,28 |
|  |  |  |  |  |  | **Total: R$147.692,96** |

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial. (em anexo)

**6. COMO SE INSCREVER**

**Serão aceitas apenas inscrições de moradores de Santo Antonio do Sudoeste – Pr**

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: culturaeturismo@pmsas.pr.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Residência

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 projeto.**

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 01 de junho de 2024.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

* 1. As inscrições deste edital são gratuitas.

**7. DATAS E PRAZOS**

7.1 Os editais serão divulgados dia : 25 de setembro de 2023

7.2 As inscrições dos projetos serão realizadas do dia : 27 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023.

* 1. Os projetos serão analisados e avaliados pela comissão organizadora. O resultado será divulgado dia : 20 de outubro de 2023 .
	2. O repasse do pagamento do projeto será efetuado até dia 24 de novembro de 2023

7.5 Os projetos aprovados deverão ser executados/finalizados e entregue prestação de contas até dia: 01 de junho de 2024.

1. **CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Prazo máximo da contrapartida: 01 de junho de 2024.

A contrapartida dos projetos será da seguinte forma, podendo ser escolhida dentre uma das opções descritas abaixo:

|  |
| --- |
| **Inciso I** | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem e  videoclipe - Curta- metragens : A Obra produzida deverá ser cedida para administração Municipal utiliza-la em suas redes sociais / escolas.- Video-clipe: - Apresentação em eventos Culturais promovidos pela Administração Municipal (8 horas) |
| **Inciso II** | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante - Sessão de exibição gratuita para Bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste (2 sessões) - sessão de exibição em Escola da rede Municipal de Ensino (2 sessões)  |
| Inciso III | Ação de Formação Audiovisual- Oficina / Palestra voltada para alunos do Ensino Médio sobre o tema (4 horas) |

**9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

9.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

9.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”, na área de maior pontuação geral.